



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Minas Gerais

- F-C - Comissão de Justiça e Redação
- F-C - Comissão de Ordem Social
- F-C - Comissão de Administração Pública
- F-C - Comissão de Administração Financeira
- F-C - Assessoria Jurídica

*Arquivada por ausência
dos Requisitos do
art. 43 da
L.O.M*

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/12

Às Comissões, em 14/12/2012

ASSUNTO: ACRESCENTA O PARÁGRAFO QUARTO E ALÍNEAS "A" E "B" AO ARTIGO 224 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Anotações: _____

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Projeto de Emenda a LOM N° 6/2012

Processo: 1/2833
Assunto : Lei Orgânica
Objeto : Projeto
Entrada : 14/12/2012
Autor : »»»Laércio Faria Machado
Frederico Coutinho de Souza Dias
Marcus Vinícius Vieira Teixeira
Moacir Franco

Situação: Arquivamento Final
Ementa : ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º E ALÍNEAS A e B NO ARTIGO 224 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO POR AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AO ART. 43 DA LOMPA.

Data	Situação
14/12/2012	Entrada na Câmara
14/12/2012	Despacho da Mesa
14/12/2012	Enviado para Parecer Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
14/12/2012	Enviado para Parecer Comissão de Administração Pública
14/12/2012	Enviado para Parecer Comissão de Legislação, Justiça e Redação
14/12/2012	Enviado para Parecer Comissão de Ordem Social
30/01/2013	Arquivamento Final



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 6/2012

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º E ALÍNEAS A e B
NO ARTIGO 224 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE POUSO ALEGRE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Oliveira Altair Amaral, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Ementa ao texto da Lei Orgânica:

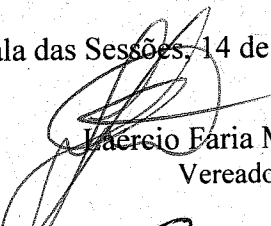
Artigo 1º- Acrescenta o parágrafo 4º e alíneas a e b no art. 224 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, com a seguinte redação:

“§ 4º - **Após** o mapeamento atualizado da malha viária rural do município, **será providenciada a sinalização:** com placas indicativas de trânsito, de localização dos bairros e de denominações das vias, principalmente:

- a) os cruzamentos ou entroncamentos das vias vicinais e secundárias;
- b) ao longo das vias vicinais e secundárias com placas de sinalização indicando a quilometragem, sendo essas placas pontos de referência de extensão das vias;

Artigo 2º- Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2012.


Jaércio Faria Machado
Vereador


Frederico Coutinho de Souza Dias
1º Secretário

Marcus Vinicius Vieira Teixeira
Vice-Presidente

Moacir Franco
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Esta emenda vem facilitar a localização das estradas e dos bairros rurais existentes no município. As placas indicativas de sinalização, localização e denominação de vias servirão como referência para serviços essenciais como, Correios, Cemig, lojas, supermercados entre outros estabelecimentos comerciais, pois Pouso Alegre tem uma extensa malha viária na zona rural.

As placas são uma forma de valorizar as comunidades rurais e o homem do campo, identificando a localização de suas propriedades.

Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 2012.


Laércio Faria Machado
Vereador


Frederico Coutinho de Souza Dias
1º Secretário

Marcus Vinícius Vieira Teixeira
Vice-Presidente

Moacir Franco
Vereador